



PROVIMENTO N° 14/2008

(Revogado pelo Provimento n° 01, de 08 de janeiro de 2010)

Estabelece o procedimento de intimação pessoal dos Procuradores Federais da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS em Alagoas.

— **O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais e;

— **CONSIDERANDO** que, por força do contido nos arts. 41 e 42, da Lei n.º 6.564/2005 (Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas), cabe ao Corregedor-Geral da Justiça o disciplinamento das atividades jurisdicionais e dos auxiliares da justiça, baixando as instruções necessárias, com vista a regulamentar os procedimentos judiciais a serem realizados em sede de primeiro grau;

— **CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior celeridade no cumprimento das decisões judiciais que versem sobre a concessão, restabelecimento e revisão dos benefícios previdenciários por parte do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

— **CONSIDERANDO**, a necessidade de disciplinar o atendimento do disposto no art. 17 da Lei Federal nº 10.910/2004, que fixa a prerrogativa da intimação pessoal dos Procuradores Federais em relação a sua atuação funcional na defesa judicial das autarquias e fundações públicas federais;

— **CONSIDERANDO** a ausência de procedimento uniforme quanto às citações e intimações do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS no Estado de Alagoas, nas ações que versem sobre a matéria de benefícios previdenciários;

— **CONSIDERANDO**, por fim, que a defesa judicial do INSS junto ao Poder Judiciário Estadual concentra-se na cidade de Maceió/AL;

— **RESOLVE:**

Art. 1º. As Secretarias Judiciais das Varas das Comarcas da Justiça Estadual localizadas no interior do Estado de Alagoas deverão citar e/ou intimar a Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (PFE/INSS) na pessoa do seu Procurador-Chefe, ou substituto designado, nos prazos e formas legais, no endereço da sede da PFE/INSS, situada na Rua da Praia, 149, 7º andar, Edifício Sede da Gerência Executiva do INSS em Maceió/AL, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-905 (Telefone: (82) 3216-4118).

Art. 2º. A citação e/ou intimação pessoal do representante judicial do INSS será realizada mediante o envio dos autos judiciais, no endereço acima indicado, devendo as Secretarias Judiciais apor carimbo de remessa dos autos em favor da PFE/INSS e enviá-los por meio dos Correios, utilizando-se Cartão de Postagem Destinatário Único fornecido pelo INSS.



Art. 3º. As despesas decorrentes do procedimento de envio dos autos judiciais serão da responsabilidade do Instituto Nacional do Seguro Social, mediante contrato administrativo existente entre a Gerência Executiva do INSS em Alagoas e os Correios.

Art. 5º. A devolução dos autos judiciais também será realizada pela PFE/INSS através de remessa pelos correios, considerando como data do cumprimento do ato processual aquele da postagem dos autos nos Correios.

Art. 6º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Maceió, 18 de agosto de 2008.

Des. **Sebastião Costa Filho**
Corregedor-Geral da Justiça

Publicado no dia 19 de agosto de 2008